



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

TERMO ADITIVO
Nº 01 AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº
013/2025 QUE
FAZEM ENTRE SI
A AGÊNCIA
NACIONAL DE
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E
EXTENSÃO
RURAL (ANATER)
E A
COOPERATIVA
DOS
TRABALHADORES
PRESTADORES DE
SERVICOS EM
AREAS DE
REFORMA
AGRARIA -
COOPERA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**, com sede no Setor SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre “D”, 3º e 4º andares, Asa Norte, CEP 70.040-250, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.137.333-06, portadora da Carteira de Identidade nº 991392981 SESP/MA; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 911.674.340-72, portadora da Carteira de Identidade nº 1059985695 SJS/DI/RS; e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 199.993.137-87, portador da Carteira de Identidade nº 0043188002, expedida pela DIC/RJ, conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVICOS EM AREAS DE REFORMA AGRARIA - COOPERA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.454.714/0001-03, sediado(a) na Rua Guanabara, nº 539, Três Poderes - IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.903-040, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Leticia Viana Silva**, inscrito(a) no CPF nº 013.434.263-16, portador(a) da Carteira de Identidade nº 164010720014, expedida pela(o) GEJSPC/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1 O prazo de vigência deste contrato segue as regras do Edital, contados da data de sua assinatura **até 28 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses desde que não ultrapasse o limite de tempo da vigência de Contrato de Gestão da ANATER, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Por parte da CONTRATADA:

3.1.1.1 manifestar expressamente o interesse na prorrogação, por meio de ofício dirigido à CONTRATANTE ou inserido no SGA, fundamentado em razões explícitas, claras e congruentes, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que entenda justificar a prorrogação, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.

3.1.1.12. prestar regularmente os serviços contratados;

3.1.2. Por parte da CONTRATANTE:

3.1.2.1. juntar relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2.2. juntar justificativa e motivo, por escrito, de que mantém interesse na realização do serviço;

3.1.2.3. comprovar que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE e que a prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2.4. comprovar que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação e não possui nenhuma pendência, de qualquer natureza, em instrumentos de contratação com a CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana
Presidente da ANATER

Sérgio Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Isabel Cristina Lourenço da Silva
Diretora Técnica

Letícia Viana Silva
Representante da COOPERA



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Viana Silva, Usuário Externo**, em 21/07/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 21/07/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 21/07/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 21/07/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54593863** e o código CRC **413E1D84**.